



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.259/00, de 21 de março de 2000.

“Introduz alteração na Lei 1.163/97, na composição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.163/97, de 10 de abril de 1997, passará a vigorar com as seguintes redações:

O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

Representante do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde:

- a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) representante de Prestadores de Serviços de Saúde.

Representante dos Trabalhadores de Saúde:

- a) representantes dos Trabalhadores da Fundação Nacional de Saúde;
- b) representantes dos Profissionais da Saúde – SUS;
- c) representantes dos Trabalhadores da Saúde – Médico.

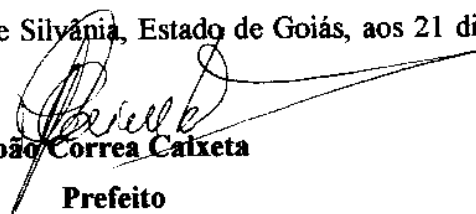
Representante de Usuários:

- a) representantes dos Trabalhadores Rurais;
- b) representantes da Central de Associação dos Peq. Prod. Rurais;
- c) representantes de Entidades que Trata de Alcool e Drogas;
- d) representantes de Associações de Bairros;
- e) representantes de Entidades Religiosas;
- f) representantes do Rotary.

28/03/00
1-2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2000.


João Correa Calixeta

Prefeito